PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

# LEI Nº 745

Autoriza a abertura de crédito especial e anula dotação orçamentária

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a despender até a importância de NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para custear o déficit com o pagamento mensal de vencimentos de professôres do Curso Científico, anéxo ao Colégio Estadual desta cidade, nos termos da Lei Estadual nº 4.961 de 2/10/68 e do Convênio celebrado entre partes a Prefeitura e o Govêrno do Estado.

§ Único - O pagamento autorizado neste artigo será feito ao Diretor do Colégio, mediante a apresentação do balancete.

Art. 2º - Para atender, neste exercício, às despesas decorrentes desta lei, é o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial necessário.

Art. 3º - Como recursos de atendimento à abertura do crédito adicional, é igualmente o Prefeito autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de maio de 1969.

Prefeito Municipal

Secretário

À Câmara
para arquivo
17/5/69